



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 1546/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 30 de agosto de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA à Servidora RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de agosto de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3103 Página 134 Ano: XIII

Data: 04/09/2024

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal Complementar nº 005/2011, que passa ter a seguinte redação:

Art. 8º - Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede do Município de Iporã, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descrito que segue:

O aumento da área do Perímetro Urbano, inicia-se a descrição deste perímetro: Partindo de um ponto inicial denominado de P2, localizado junto ao vértice da Chácara 48 e 49 com a Avenida 31 de Março, deste segue confrontando com a Avenida 31 de Março, em uma distância de 20,00 metros e azimute plano de 141º06' até o vértice P2-A; do vértice P2-A, segue confrontando com a Avenida Dom João VI, em uma distância de 254,00 metros e azimute plano 231º06' até o vértice P3-A; do vértice P3-A, segue confrontando com a Chácara nº48 e 49, em uma distância de 20,00 metros e azimute plano de 321º06' até o vértice P3; finalmente do vértice P3 segue até o vértice P2, confrontando com a Chácara 48 e 49, numa extensão de 254,00 metros no azimute de 51º06'. **Portanto, Incluindo a nova área acrescida ao perímetro urbano passa a ser uma área de 7.069.216,73 m².**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:38B3D88D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1546/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 30 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F6BC442A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 23/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas **FINAL** referente ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 03 de setembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas **FINAL** do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar referente ao 1º. Semestre de 2024;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 03 de setembro de 2024.

ELENILDA DOS SANTOS MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5776D07D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 24/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 03 de setembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA referente ao 1º. Semestre de 2024;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 03 de setembro de 2024.

ELENILDA DOS SANTOS MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8194BC92

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 25/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.